



**CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 3/2024/SECULT/IGARAPÉ-MIRI**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESTADO DO PARÁ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Avaliação da atuação da entidade cultural**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                         |                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|--------------------------|
|    | A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios: | Não Atende              | Atende Parcialment<br>e | Atende Plenamente | 100 pontos               |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.                                                                                                                                                                                                               | 0                       | 5                       | 10                |                          |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.                                                                                                                                                                                                                                          | 0                       | 2                       | 3                 |                          |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0                       | 2                       | 3                 |                          |



|    |                                                                                                                                                                            |   |   |    |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--|
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.                                                                     | 0 | 1 | 2  |  |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.                                                                                                                 | 0 | 2 | 3  |  |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.                                                                                             | 0 | 2 | 3  |  |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.                                                                                                          | 0 | 2 | 3  |  |
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 2 | 4  |  |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.                                                                                                       | 0 | 5 | 10 |  |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.                                                                                                            | 0 | 3 | 5  |  |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.                                                                                              | 0 | 3 | 5  |  |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.                                                                             | 0 | 3 | 5  |  |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa.                                                                                                                                 | 0 | 2 | 4  |  |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.                                                                                      | 0 | 3 | 5  |  |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.                                                                                                        | 0 | 3 | 5  |  |

|    |                                                                                                                                                                                               |   |   |    |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--|
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.                                                                                                              | 0 | 5 | 10 |  |
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.         | 0 | 5 | 10 |  |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. | 0 | 5 | 10 |  |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

### **Bloco 3 - Bonificações**

Poderão ser atribuídas bonificações em formato de pontuação extra, seguindo diferentes critérios, de acordo com a deliberação do Ente Federado, **até o limite total de 5 (cinco) pontos**. Inclusive, é possível a não adoção de nenhum tipo de bonificação.

| CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO                                                        | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |                     |        | Total Geral |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--------|-------------|
|                                                                                | Não atende          | Atende Parcialmente | Atende |             |
| Pontos ou Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura        | 0                   | 1                   | 2      | 5           |
| Perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado | 0                   | 0,5                 | 1,5    |             |
| Facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação     | 0                   | 0,5                 | 1,5    |             |

|                      |          |          |          |  |
|----------------------|----------|----------|----------|--|
| <b>TOTAL PARCIAL</b> | <b>0</b> | <b>2</b> | <b>5</b> |  |
|----------------------|----------|----------|----------|--|

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

### “CAPÍTULO III

#### DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;

II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;

IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:

a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e

c) outras estratégias de democratização do acesso.



O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir pontuação extra (dentro do limite total de até 05 pontos adicionais para todas as possíveis bonificações definidas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir cotas (Anexo 01). Inclusive, pode não adotar bonificações para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.

Caso opte por algum percentual de cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.

Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para bonificações. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de bonificações.

